1.ª Votação	Resultado
UNICA	Aprov. Unan.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 803, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.o 862/88

Data 02 de junho de 1988.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 862/88

Parecer nº : _____ Data : 13/06/88

Referência : AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA PELO MUNICÍPIO (PROJETO DE LEI Nº 803, DO EXECUTIVO).

NÃO HÁ IMPEDIMENTO QUE OBSTE A APROVAÇÃO.

VER. JOSE CARLOS M. SILVEIRA

VER. DORVELY S. BARBOZA

VER. LEÃO LONDRES R. SILVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 862/88

Parecer nº : Data : 13 / 06 / 88

Referência : AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA PELO MUNICÍPIO. (Projeto de Lei nº 803, do Executivo).

HÁ PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. NADA IMPEDE SUA APROVAÇÃO.

VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

VER. IDELBERTO T. S. MACHADO

VER. JOSÉ CARLOS M. DA SILVEIRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 01 de junho de 1988

SENHOR PRESIDENTE

No momento em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, apraz-nos encaminhar para apreciação e aprovação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, o qual trata sobre aquisição por compra e venda de determinadas áreas de terras, conforme Projeto, com a finalidade específica de alargamento de pequeno trecho da Rua Florentino Gonzalez, no Bairro Vila Julieta, nesta cidade.

O alargamento desta rua se faz necessário em determinados pontos, visto que estamos realizado obra de pavimentação e infraestrutura ao longo desta rua e por questão de topografia, em alguns pontos a rua em sí não oferece condições de espaço suficiente para esta pavimentação.

Considerando a realidade de preços, acertado entre as partes, gostaríamos que essa matéria tramitasse no menor tempo possível.

Sendo o que tínhamos para o momento, na oportunidade renovamos nosso apreço.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº : 862/88

Parecer nº :

Data : 13 / 06 / 88

Referência : AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA PELO MUNICÍPIO. (PROJETO DE LEI Nº 803, DO EXECUTIVO).

A ÁREA A SER ADQUIRIDA, PELO MUNICÍPIO, É IMPRESCINDÍVEL PARA A IMPLANTAÇÃO DA RUA FLORENTINO GONZALES, NO TRECHO A SER ADQUIRIDO, POSSIBILITANDO SUA UNIFORMIZAÇÃO EM TODO O SEU TRAJETO.

VER. LEÃO LONDRES R. SILVA

VER. ARCILON [illegible] PEREIRA

VER. FERNANDO R. LOPES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 803

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra e venda, uma área de terras de 84,37 M2 (oitenta e quatro vírgula trinta e sete metros quadrados), de propriedade de Adair de Oliveira, pelo valor total de Cz$ 22.779,90 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove cruzados e noventa centavos), situado à margem da Rua Florentino Gonzalez em Vila Julieta - Butiá, para alargamento desta mesma Via Pública, conforme planta de situação anexa, sendo parte de um todo maior constante na Escritura Pública sob registro de Imóveis nº 10.495, livro 3N.

Artigo 2º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra e venda, uma área de terras de 51,75 M2 (cinquenta e um vírgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira, pelo valor total de Cz$ 13.972,50 (treze mil, novecentos e setenta e dois cruzados e cinquenta centavos), situada à margem da Rua Florentino Gonzalez em Vila Julieta-Butiá, para alargamento desta mesma Via Pública, conforme planta de situação anexa, sendo parte de um todo maior constante na Escritura Pública nº 7.927 e Registro de Imóveis nº 5.767 sob R.1.

Artigo 3º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra e venda uma área de terras de 48,52 M2 (quarenta e oito vírgula cinquenta e dois metros quadrados), de propriedade de Olício Pereira Schaun, pelo valor total de Cz$ 13.100,40 (treze mil e cem cruzados e quarenta centavos) situada à margem da Rua Florentino Gonzalez em Vila Julieta- Butiá, para alargamento desta mesma Via Pública, conforme planta de situação anexa, sendo parte de um todo maior contido na Escritura Pública de Compra e Venda sob nº 1.013.

Artigo 4º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra e venda, uma área de terras de 45,32 M2 (quarenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados), de propriedade de Ademar de Oliveira, pelo valor total de Cz$ 12.236,40 (doze mil, duzentos e trinta e seis cruzados e quarenta centavos), situada à margem da Rua Florentino Gonzalez, em Vila Julieta-Butiá, para alargamento desta mesma Via Pública, conforme planta anexa, sendo parte de um todo maior constante no Formal de Partilha sob Registro nº 3.876 - R.2.

. . .

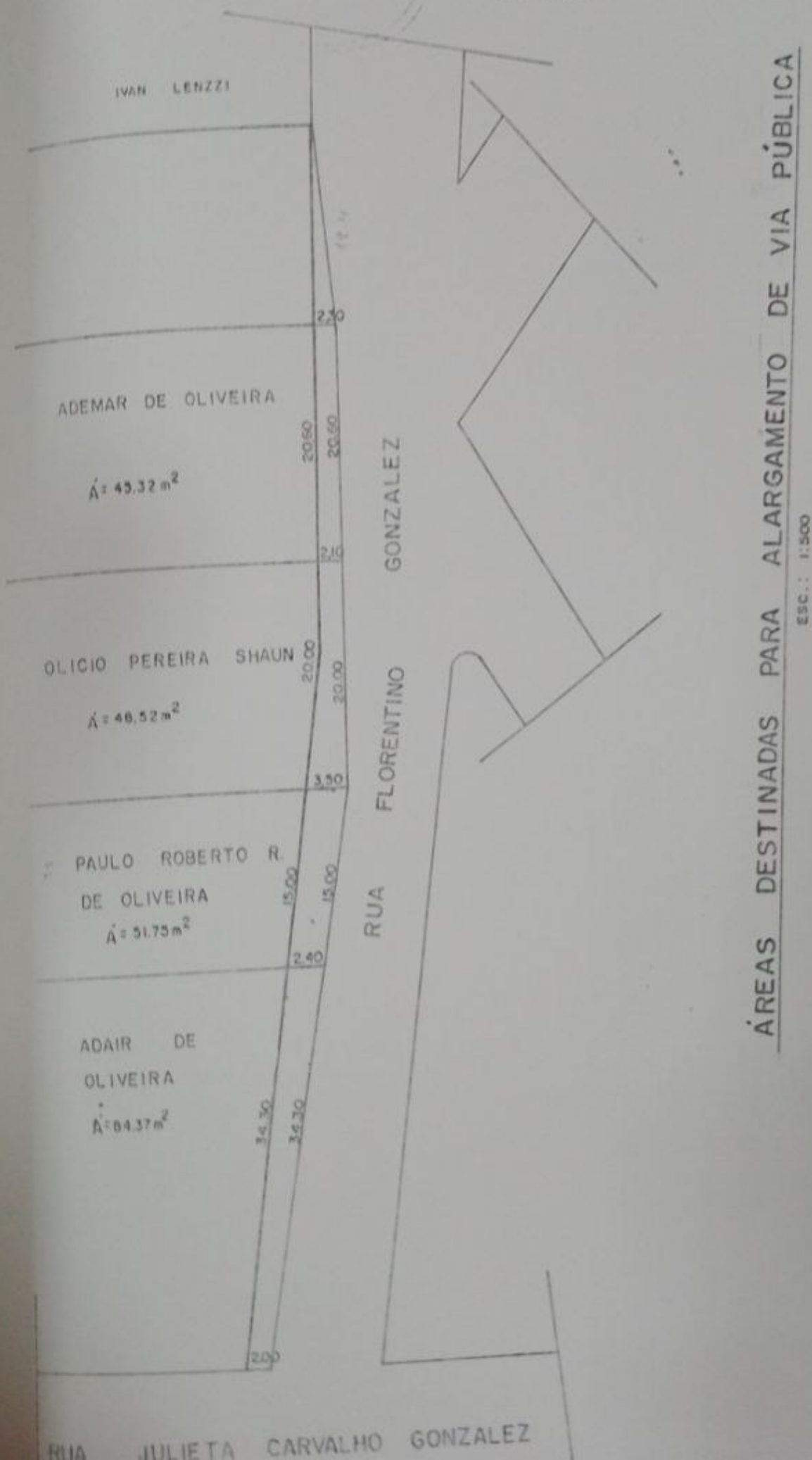
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Secretaria de Obras e Saneamento

ÁREAS DESTINADAS PARA ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA

ESC.: 1:500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

. . .

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02/06/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração